

PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2021/SENAR-MT

Regido pelo REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SENAR, texto consolidado e atualizado pela Resolução nº 001/CD, (D.O.U. 22/02/2006) do Conselho Deliberativo do SENAR, bem como pelas normas e condições estabelecidas neste Edital.

Objeto:

Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **BUFFET**, para atender ao evento **Demonstração Anual de Resultados**, a ser realizado pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Rural de Mato Grosso – **SENAR/MT**, conforme condições, quantidades e especificações constantes neste Edital e seus anexos.

**SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS
PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Data: 26/11/2021

Horário: 08h30min (horário Local)

Local:

Sede Temporária do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural do Estado de Mato Grosso – SENAR-MT – Rua I, 300, Quadra 17-A, Lotes 6-7, Parque Eldorado, Bairro Alvorada, CEP 78048-832, Cuiabá-MT.

**Retirada do
Edital:**

O Edital completo, bem como informações acerca do mesmo, poderá ser obtido no site http://www.sistemafamato.org.br/portal/SENAR/licitacao_lista.php e na sede do SENAR-MT – Assessoria de Licitações e Contratos, de segunda-feira a sexta-feira das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min. Fones: (65) 3928-5802 – 3928-4868. E-mail: cpl@senarmt.org.br

Pregoeiro:

JOSÉ PAULO SOUZA SANTOS

Pregoeiro Oficial

**Ordenador de
Despesas:**

NORMANDO CORRAL

Presidente do Conselho Administrativo

OBSERVAÇÃO

Visando garantir maior segurança a todos os presentes na sessão licitatória, inclusive eventuais cidadãos, e em cumprimento as medidas de prevenção para mitigar a propagação da pandemia, tomaremos as seguintes medidas: permitir a presença na sessão, preferencialmente, de representantes das empresas que não sejam pertencentes ao grupo de risco; disponibilizar máscaras, luvas e álcool gel 70%; organizar o recinto com afastamento mínimo de 1 (um) a 2 (dois) metros de distância entre os presentes; intensificar a higienização das áreas de acesso ao local onde a sessão ocorrerá, bem como higienizar o próprio recinto, com especial atenção às superfícies mais tocadas (maçanetas, mesas, cadeiras, corrimões, elevadores), dentre outras.

A empresa interessada na participação do presente Pregão Presencial deverá preencher as informações solicitadas neste formulário, e remetê-lo para a Comissão Permanente de Licitação (CPL) via e-mail: cpl@senarmt.org.br, caso contrário o pregoeiro exime-se da obrigação de comunicar diretamente ao interessado, possíveis alterações no Edital, bem como de esclarecimentos posteriores.

TERMO DE RETIRADA DO EDITAL DE PREGÃO Nº 076/2021/SENAR-MT

Empresa: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

Responsável pela Empresa: _____

Telefone: () _____

E-mail: _____

Cuiabá (MT), ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Responsável
CPF nº xxxxx

PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2021/SENAR-MT

Modalidade	Pregão Presencial
Tipo de licitação	Menor preço do item
Data da realização	26/11/2021
Horário previsto para o início da sessão	08h30min (horário local)

Local: Sede Temporária do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural do Estado de Mato Grosso – SENAR-MT – Rua I, 300, Quadra 17-A, Lotes 6-7, Parque Eldorado, Bairro Alvorada, CEP 78048-832, Cuiabá-MT.

1. DO PREÂMBULO

1.1. O Serviço Nacional de Aprendizagem Rural do Estado de Mato Grosso – SENAR-MT, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua Eng. Edgard Prado Arze, s/nº, Quadra 1, Setor A – Centro Político Administrativo, em Cuiabá/MT, criado pela Lei Federal nº 8.315/91, Decreto nº 566/92 e Portaria nº 009/94 do Conselho Deliberativo do SENAR, inscrito no CNPJ nº 04.264.173/0001-78, através de sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, instituída pela Portaria nº 024/2021/CA, e o PREGOEIRO, nomeado pela Portaria nº 024/2021/CA, torna público a realização de licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO DO ITEM**.

1.2. Solicitações de esclarecimentos quanto aos termos deste Edital deverão ser encaminhadas até as 17h00 (dezessete horas) do dia útil imediatamente anterior à realização da sessão licitatória, através de correspondência em papel timbrado da empresa pretensamente licitante, dirigida à Comissão Permanente de Licitação (CPL), na sede do SENAR-MT ou pelo e-mail: cpl@senarmt.org.br.

2. DO SUPORTE LEGAL

2.1. A presente licitação reger-se-á pelo REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SENAR, texto consolidado pela Resolução nº 001/CD, (D.O.U. 22/02/2006) do Conselho Deliberativo do SENAR e suas alterações posteriores, bem como pelas normas e condições estabelecidas neste Edital.

3. DO OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **BUFFET**, para atender ao evento **Demonstração Anual de Resultados**, a ser realizado pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Rural de Mato Grosso – **SENAR/MT**, conforme condições, quantidades e especificações constantes neste Edital e seus anexos.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos

consignados no orçamento do SENAR-MT, a serem especificadas no ato da efetivação da contratação.

5. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação na presente licitação implica na aceitação integral e irretratável pelas licitantes dos termos, condições e anexos deste Edital, que passarão a integrá-lo, com lastro na legislação referida no item 2.1, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório ou durante a execução da contratação.

5.2. Somente poderão participar desta licitação, empresas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto deste certame, legalmente constituídas e estabelecidas, que estejam habilitadas e capacitadas a executar o seu objeto e que satisfaçam, integralmente, a todas as condições do presente Edital.

5.3. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação:

5.3.1. Empresa que tenha sido apresentada nesta licitação na qualidade de subcontratada;

5.3.2. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.3.3. Empresas que tenham sido consideradas suspensas e/ou inidôneas por qualquer entidade integrante do Sistema "S";

5.3.3.1. Empresas inscritas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) mantido pela Controladoria-Geral da União;

5.3.4. Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;

5.3.5. Empresas que possuem entre seus sócios, dirigentes, empregados ou membros do Conselho Administrativo do SENAR-MT.

5.4. Os impedimentos, caso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

5.4. Não serão consideradas as propostas encaminhadas por Fax ou E-mail.

5.5. Em nenhuma hipótese será concedido prazo adicional para apresentação da documentação e da proposta de preço, salvo nos casos previstos neste Edital. A Comissão Permanente de Licitação tem o direito de exigir, a qualquer época ou oportunidade, documentos ou informações complementares que julgar necessários ao perfeito entendimento e comprovação dos documentos apresentados.

5.6. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de sua proposta, sendo que o SENAR-MT não será, em nenhum caso, responsável por estes custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. No horário indicado no preâmbulo deste edital, o representante legal da licitante apresentará ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento munido dos seguintes documentos:

6.1.1. Se Proprietário:

- a) **Carteira de identidade** – ou outro instrumento equivalente;
- b) **Contrato social/estatuto** – que nos instrumentos constitutivos estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.1.2. Se Procurador ou Credenciado:

- a) **Carteira de identidade** – ou outro instrumento equivalente;
- b) **Contrato social/estatuto** – que nos instrumentos constitutivos estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- c) **Procuração** (Pública ou Particular com firma reconhecida) **OU Carta de Credenciamento** (Anexo IV) – em que se concedem poderes para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes ao Pregão.

6.2. Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados **fora dos envelopes**, dentro dos prazos de sua validade, durante o ato específico para o credenciamento. Devendo ser apresentadas cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais para serem autenticadas pela CPL.

6.3. A licitante que não se credenciar ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de impugnar os documentos dos concorrentes e de declarar a intenção de interpor recurso.

6.4. Neste caso, somente será aproveitada a sua proposta escrita, considerada esta também como o único lance na sessão, da mesma forma para quem apenas enviar seus envelopes.

6.5. O credenciamento só se fará necessário caso o representante da licitante queira se manifestar durante o certame.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para que sejam habilitadas na licitação, as empresas deverão apresentar à Comissão Permanente de Licitação, a documentação, com todas as folhas rubricadas e numeradas em ordem sequencial crescente, com prazo de validade vigente na data de abertura dos envelopes, a qual poderá ser apresentada em original ou por qualquer processo de cópia acompanhada do original que poderá ser autenticada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, pelo cotejo com os documentos originais.

7.1.1. As certidões emitidas via internet poderão ser apresentadas devendo as mesmas estar legíveis, sem emendas ou rasuras.

7.2. O envelope de habilitação deverá **OBRIGATORIAMENTE** conter os seguintes documentos.

7.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1.1. Cédula de Identidade, quando se tratar de empresa individual.

7.2.1.2. Prova de registro no órgão competente, no caso de empresa individual (ato constitutivo/requerimento de empresário, acompanhado de todas as alterações subsequentes, se houverem).

7.2.1.3. Contrato Social de constituição da empresa, devidamente registrado na Junta

Comercial e ainda a alteração que mude a razão social (se houver), em se tratando de Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada e, no caso de Sociedade por Ações, Estatuto acompanhado da Ata da Assembleia de última eleição da diretoria e da Ata de posse da diretoria regularmente arquivada.

7.2.1.3.1. Caso a empresa participante que já tenha apresentado a cópia do Contrato Social no ato do credenciamento, será dispensada a apresentação do mesmo no envelope de habilitação

7.2.1.4. Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no item 7.2.1.3.

7.2.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.2.2.1. No mínimo **01 (um) atestado de capacidade técnica**, pertinente e compatível com o objeto da licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **devendo os atestados emitidos por pessoa jurídica privada estar com a firma reconhecida em cartório, considerando serviço significativo o seguinte:**

a) Execução de serviços de buffet, **no mínimo, para 1200 pessoas.**

7.2.2.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) constar ainda: nome da empresa onde foram fornecidos os objetos, nome completo, telefone e assinatura do responsável da empresa que está fornecendo o atestado;

7.2.2.1.2. Havendo dúvidas acerca da veracidade do Atestado apresentado, a Comissão de Licitação poderá realizar a diligência.

7.2.2.2. Atestado de Responsabilidade Técnica, expedido pelo Conselho Regional de Nutricionistas, comprovando o atual quadro de nutricionistas responsáveis técnicos da licitante, em conjunto com a Certidão de Registro e Quitação (CRQ) devidamente atualizada.

7.2.2.3. Licença expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária, da sede da licitante, com atividade compatível com o objeto da licitação, e dentro do prazo de validade.

7.2.2.4. Licença expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária, exclusivo do veículo utilizado pela licitante para transporte dos gêneros alimentícios.

7.2.2.5. Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiro (AVCB), da sede da licitante, dentro do prazo de validade.

7.2.3. REGULARIDADE FISCAL

7.2.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/ME.

7.2.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

7.2.3.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

7.2.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio

ou sede do licitante, na forma da lei, apresentando, para tal:

7.2.3.4.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos, ou Positiva com Efeito de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.2.3.4.2. Certidão Negativa, ou Positiva com Efeito de Negativa, de Débitos de Tributos Estaduais;

7.2.3.4.3. Certidão Negativa, ou Positiva com Efeito de Negativa, de Débitos de Tributos Municipais.

7.2.4. OUTROS DOCUMENTOS

7.2.4.1. Declaração em papel timbrado da licitante de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Lei 9.854, de 27/10/99, conforme o modelo no Anexo V.

7.2.4.2. Certidão Negativa, ou Positiva com Efeito de Negativa, de Débitos Trabalhistas.

7.3. O envelope deverá estar lacrado e opaco, contendo a palavra **“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**, número deste Edital, dia e hora de sua abertura, conforme modelo abaixo:

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SENAR-MT – Serviço Nacional de Aprendizagem Rural do Mato Grosso Pregão Presencial nº ____/2021/SENAR-MT Abertura: ____ de _____ de 2021 Horário: ____:____ horas A/C: Comissão Permanente de Licitação - CPL Razão Social e CNPJ da Empresa

7.4. Não serão aceitos protocolos de entrega, solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.5. Serão aceitas somente cópias legíveis.

7.6. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

7.7. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

7.8. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente das demais penalidades estabelecidas neste instrumento.

7.9. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

7.10. Poderá a Comissão de Licitação declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para o SENAR-MT, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para a solução.

7.11. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, a Comissão de

Licitação considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta de preço deverá ser apresentada de forma legível, datilografada ou impressa, em uma via, em papel timbrado da empresa licitante, sem alternativas, erros, emendas, rasuras e entrelinhas, datada e devendo suas folhas estarem rubricadas e numeradas em ordem sequencial crescente e a última folha assinada pelo representante legal da licitante, em invólucro devidamente lacrado e opaco. O envelope deverá conter a palavra **“PROPOSTA DE PREÇOS”**, número deste Edital, dia e hora de sua abertura, conforme modelo abaixo:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS SENAR-MT – Serviço Nacional de Aprendizagem Rural do Mato Grosso Pregão Presencial nº ____/2021/SENAR-MT Abertura: ____ de ____ de 2021 Horário: ____:____ horas A/C: Comissão Permanente de Licitação - CPL Razão Social e CNPJ da Empresa CNPJ Nº ____-____-____/____-__
--

8.2. Para o caso de a indicação acima referida apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes, ou mesmo inversão dos envelopes (proposta no envelope de documentação ou vice-versa), tais fatos não constituirão motivo para exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo.

8.3. A proposta de preço deverá ser apresentada em observância às seguintes exigências:

8.3.1. Razão social da licitante, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico se houver;

8.3.2. Número deste instrumento convocatório;

8.3.3. Cotação de preço unitário e total, de acordo com o Termo de Referência, Anexo I deste Edital, expressa em moeda corrente nacional, em algarismos com no máximo duas casas decimais, sendo o valor total da proposta, também por extenso;

8.3.3.1. Em caso de divergência entre a soma do valor unitário e o valor total, será considerado válido o valor unitário;

8.3.3.2. Em caso de divergência entre o valor total expresso em algarismos e por extenso, será considerado válido o por extenso.

8.3.4. Declaração expressa de que os preços incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto desta licitação;

8.3.5. O prazo de validade, no mínimo, de 30 (trinta) dias, a contar da data da sua apresentação;

8.3.5.1. Caso a licitante não informe a validade da proposta, será considerado que foi

estabelecido o prazo de validade exigido neste Edital.

8.3.6. Prazo e condição de pagamento, conforme estabelecido neste Edital.

8.3.7. Especificação com detalhamento claro e preciso para cada item, indicando todos os elementos que identifiquem perfeitamente o produto/serviço.

8.4. A Licitante declarada Vencedora do Certame deverá formular a **Proposta Final Realinhada** a qual deverá estar devidamente acompanhada da **Planilha de Composição de Custos**, que deverá trazer a composição simplificada de cada um dos itens (como exemplo o preço de custo, eventuais custos administrativos e lucro), para eventual e futuro pedido de reequilíbrio econômico financeiro.

8.4.1. A **Proposta Final Realinhada** deverá ser apresentada em até **02 (dois) dias úteis** após o encerramento da sessão licitatória, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período desde que apresentada as devidas escusas por parte da Licitante Vencedora.

8.5. Uma vez abertos os envelopes, não serão aceitos pedidos de cancelamentos ou alterações das condições estipuladas neste Edital.

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1. No dia, hora e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, em ato público, na presença das licitantes e demais presentes ao evento, a Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes de documentação e proposta de preço, simultaneamente, em envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados.

9.1.1. Em nenhuma hipótese serão recebidos documentos e propostas fora das condições e prazos previstos neste instrumento convocatório.

9.2. Com amparo no Art. 20 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, serão abertos primeiramente os envelopes de proposta de preço dos licitantes.

9.2.1. Fica facultada a inversão de procedimento, podendo abrir primeiramente o envelope de habilitação e após as propostas dos licitantes habilitados.

9.3. Realizada a classificação das propostas escritas pela Comissão de Licitações, terá início a fase de lances verbais. Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.

9.4. Da reunião para o recebimento e abertura dos envelopes de documentação e de proposta de preços será lavrada Ata circunstanciada que mencionará todas as licitantes presentes, os documentos e as propostas apresentadas, as possíveis reclamações e impugnações e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação, devendo a Ata ser assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes.

9.4.1. O não cumprimento, pelo representante da licitante aos atos de abertura e julgamento ou falta de assinatura na Ata, implica na aceitação total e irretratável das decisões da Comissão Permanente de Licitação, salvo os casos manifestados em audiência e consignados em Ata.

9.5. A CPL poderá proceder à devolução dos envelopes devidamente lacrados aos concorrentes desclassificados, contendo os documentos de habilitação, somente após a assinatura da Ata de

Registro de Preços.

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

10.1. O critério de julgamento da presente licitação será o de **MENOR PREÇO DO ITEM**, onde dentre as propostas de preços apresentadas pelas licitantes, serão classificadas as propostas pela ordem crescente do preço total apresentado, considerando-se vencedora a proponente que apresentar o **MENOR PREÇO DO ITEM**, atendendo as exigências de especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Instrumento Convocatório.

10.2. Será classificada para a fase de lances verbais a proposta de **MENOR PREÇO DO ITEM** e aquelas que não excedam a 15% (quinze por cento) de seu valor.

10.3. Caso não sejam classificadas no mínimo 03 (três) propostas na forma do item 10.2., serão classificadas a de **MENOR PREÇO DO ITEM** e as duas melhores propostas de preços subsequentes, desde que atendam as demais condições definidas neste Edital.

10.4. A classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da fase de lances verbais.

10.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a escolha se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro procedimento.

10.6. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, a Comissão poderá convocar todas as licitantes para, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentarem novas propostas, escoimadas das causas de sua desclassificação.

10.7. Serão desclassificadas as propostas que:

10.7.1. Não atendam às exigências deste instrumento convocatório;

10.7.2. Apresentem preços simbólicos, irrisórios ou excessivos, incompatíveis com os preços de mercado ou manifestamente inexecutáveis;

10.7.3. Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;

10.7.4. Ofereçam propostas alternativas;

10.7.5. Apresentem preços baseados em outras propostas, inclusive com o oferecimento de redução sobre a de **MENOR PREÇO DO ITEM**.

10.8. Não serão aceitas reivindicações pleiteando adicional de preço por falta ou omissão que porventura vierem a serem verificadas nas propostas, ou pedidos de desconsideração das mesmas, por razões semelhantes.

10.9. A autoridade competente, em qualquer tempo, poderá cancelar a licitação, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços, mediante despacho escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba a indenização ou ressarcimento, caso tenha conhecimento de qualquer circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade financeira, técnica ou administrativa.

10.10. Somente será aceito pedido de reconsideração por parte das licitantes que não forem classificadas, se houver a devida justificativa de suas razões, e quando apresentado de imediato, oralmente ou por escrito à CPL, durante a sessão pública, que analisará e decidirá, no momento,

o pedido de reconsideração e, da decisão, não caberá recurso posterior.

10.11. A Comissão Permanente de Licitação, poderá se utilizar de assessoramento técnico de competência específica, a ser efetivado através de parecer que integrará o processo.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

11.2. Os recursos contra as fases de julgamento das propostas de preços e dos documentos de habilitação somente serão aceitos em um único momento, ou seja, na divulgação do resultado final do certame, dirigido ao Presidente do Conselho Administrativo do SENAR-MT, por intermédio da CPL, por escrito, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação da decisão, pela licitante que se julgar prejudicada;

11.3. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação da interposição do recurso;

11.4. Impugnado ou não o recurso, a CPL o apreciará, podendo, se necessário, realizar instrução complementar e encaminhará o processo à autoridade superior para julgamento.

11.5. Os recursos interpostos serão julgados pelo Presidente do Conselho Administrativo do SENAR-MT no prazo de até 10 (dez) dias corridos, cujo resultado será comunicado formalmente a todas as licitantes.

11.6. A licitante que ingressar com recurso meramente protelatório, com o intuito de retardar o procedimento licitatório, ficará sujeita às penalidades previstas em lei, bem como à pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o SENAR-MT pelo prazo de 02 (dois) anos.

11.7. Não serão reconhecidas (os) as (os) impugnações/recursos cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.

11.8. É facultado a qualquer licitante, formular impugnações ou protestos, por escrito, devidamente registrados na ata dos trabalhos, em relação a qualquer dos demais licitantes, ou ao transcurso da licitação. Entretanto, qualquer conduta caracterizada como prejudicial ao bom andamento do certame licitatório, poderá ser considerada como incurso no preceito do art. 335, do Código Penal, objetivando responsabilizar aquela licitante que assim der causa a tal.

12. DOS CONTRATOS

12.1. Para instruir a formalização do contrato ou instrumento equivalente, o fornecedor dos serviços deverá providenciar e encaminhar ao SENAR-MT, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, sob pena de a contratação não se concretizar.

12.2. Se as certidões apresentadas para habilitação estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação de novas certidões.

12.3. Será de responsabilidade da licitante vencedora o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados, durante a execução do Contrato.

12.4. Obriga-se também a CONTRATADA por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que venha a ser atribuída por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente Edital e do Contrato assinado.

12.5. O Contrato poderá ser aditado nas hipóteses de complementação ou acréscimos, com a devida justificativa, através de Termo Aditivo aprovado pelo Presidente do Conselho Administrativo do SENAR-MT, nos termos do art. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR;

12.6. O SENAR-MT, poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste instrumento convocatório, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 31 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado mediante a comprovação da medição dos produtos/serviços e apresentação da Nota Fiscal/Fatura dos produtos/serviços efetivamente entregues/prestados, devidamente atestada pelo setor competente desta entidade, para que o pagamento ocorra em até 30 (trinta) dias após o protocolo da Nota Fiscal/Fatura.

13.1.1. O pagamento somente será efetivado após o recebimento definitivo a ser realizado pela Comissão especialmente designada para este fim.

13.2. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária em favor da CONTRATADA, ficando estabelecido que a mesma se constituirá, para o SENAR-MT, em documento hábil, comprobatório da quitação das suas obrigações;

13.3. A CONTRATADA deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, os dados bancários para depósito, bem como a referência à presente licitação.

13.4. Havendo identificação na Nota Fiscal de cobrança indevida ou apresentação de incorreções, serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida e atestada pelo SENAR-MT.

13.5. Não serão efetuados pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência contratual, inclusive.

13.6. Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos ao

fornecimento/execução dos produtos/serviços, ainda que requerido pela interessada.

13.7. O SENAR-MT reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação do produto/serviço entregue/prestado, apresentarem algum vício ou defeito ou não estiverem de acordo com o Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

14. DAS SANÇÕES

14.1. Se a empresa vencedora, sem justa causa, deixar de cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, responderá, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, às penalidades e sanções pertinentes à matéria, garantida a prévia defesa;

14.2. Ficará impedida de licitar e contratar com o **SENAR/MT** pelo prazo de até 2 (anos) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral da contratação e da aplicação de multa de **até 20% (vinte por cento)** sobre o valor total anual contratado, a CONTRATADA que:

14.2.1. Apresentar documentação falsa;

14.2.2. Fraudar a execução da contratação;

14.2.3. Comportar-se de modo inidôneo;

14.2.4. Cometer fraude fiscal; ou

14.2.5. Fizer declaração falsa.

14.3. Para os fins do item **14.2.3**, reputar-se-ão inidôneos a CONTRATADA que concorrer para os seguintes atos:

14.3.1. Admitir, possibilitar ou dar causa a qualquer modificação ou vantagem, inclusive prorrogação contratual, em favor da empresa vencedora, durante a execução das contratações celebrados com o **SENAR/MT**, sem autorização em norma interna, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais ou equivalentes, ou, ainda, pagar fatura com preterição da ordem cronológica de sua exigibilidade;

14.3.2. Tendo comprovadamente concorrido para a consumação da ilegalidade, obtém vantagem indevida ou se beneficia, injustamente, das modificações ou prorrogações contratuais;

14.3.3. Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente que: elevando arbitrariamente os preços; vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada; entregando uma mercadoria por outra; alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida; tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução da contratação;

14.3.4. Empresas que tenham sido consideradas suspensas e/ou inidôneas por qualquer

entidade integrante do Sistema "S";

14.3.5. Empresas inscritas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) mantido pela Controladoria-Geral da União.

14.4. Nos casos de **retardamento**, de **falha na execução do contrato ou instrumento equivalente**, de **inexecução parcial ou total** do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens abaixo e nas tabelas **1** e **2** do item **14.10**, com as seguintes penalidades:

14.4.1. Advertência;

14.4.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **SENAR/MT**, por prazo não superior a dois anos;

14.4.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o **SENAR/MT** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o **SENAR/MT** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior; ou

14.4.4. Impedimento de licitar e contratar com o **SENAR/MT**, pelo prazo de até dois anos.

14.5. Configurar-se-á o retardamento da execução quando a CONTRATADA:

14.5.1. Atrasar a entrega/execução, sem causa justificada, dos produtos/serviços objeto da contratação após o 1º (primeiro) dia corrido da data estipulada para o fornecimento/execução.

14.6. Configurar-se-á a falha na execução da contratação quando a empresa vencedora se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela **2** do item **14.10**, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela **1** no referido item;

14.7. Configurar-se-á a inexecução parcial do objeto quando a CONTRATADA:

14.7.1. Não entregar/executar, sem causa justificada, na totalidade os produtos/serviços solicitados na respectiva Ordem de Fornecimento no prazo estipulado;

14.8. Configurar-se-á a inexecução total do objeto quando a CONTRATADA:

14.8.1. Não entregar/executar, sem causa justificada, na totalidade os produtos/serviços solicitados na respectiva Ordem de Fornecimento após 05 (cinco) dias corridos da data final estipulado para o fornecimento/execução dos produtos/serviços.

14.9. A contratação poderá ser rescindida unilateralmente pelo SENAR/MT, nos casos de falha na execução, inexecução parcial ou inexecução total do objeto, sem prejuízo da aplicação das outras sanções previstas e em legislação específica;

14.10. Pelo descumprimento das obrigações desta contratação, o **SENAR/MT** aplicará multas

conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	5% sobre o valor da ordem de fornecimento
2	10% sobre o valor da ordem de fornecimento
3	20% sobre o valor da ordem de fornecimento

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais	3
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento dos produtos/serviços	2
3	Recusar-se a entregar/executar os produtos/serviços conforme solicitado na Ordem de Fornecimento	3
4	Retardamento na execução do objeto contratado	1
5	Inexecução Parcial do objeto contratado	2
6	Inexecução Total do objeto contratado	3
Para os itens a seguir, deixar de:		
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do colaborador designado como fiscal	2
8	Substituir os produtos/serviços que estiverem em desacordo com o pactuado nos itens 3, 4 e 7 do termo de referência.	2
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo contratante	1

14.11. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

14.11.1. Se o valor a ser pago à **CONTRATADA** não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a mesma obrigada a recolher a importância devida no prazo de 5 (cinco) dias, contados de sua intimação;

14.11.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, o débito será encaminhado ao Órgão competente para

inscrição em dívida ativa, podendo, ainda o **SENAR/MT** proceder à cobrança judicial da multa.

14.12. Na hipótese de reincidência pela aplicação das penalidades de grau 3, restará caracterizada a inexecução total da Contratação, podendo ensejar a rescisão unilateral do ajustado;

14.13. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo do **SENAR/MT**;

14.14. As multas previstas nesta seção não eximem a empresa vencedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao **SENAR/MT**.

14.15. A recusa injustificada da Firma adjudicatária em assinar o instrumento equivalente e receber a Ordem de Fornecimento, no prazo de 10 (dez) dias após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas, qual seja, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação.

14.16. Antes da aplicação de qualquer penalidade será facultada à parte contrária a defesa por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação do ato.

15. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

15.1. O SENAR-MT, por despacho do Presidente do Conselho Administrativo, observadas as razões de conveniência e oportunidade devidamente justificadas, poderá anular ou revogar a qualquer momento a presente licitação, dando ciência aos interessados, antes da assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A simples participação na presente licitação evidencia ter a licitante pleno conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

16.2. As dúvidas suscitadas serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação, com aplicação das disposições previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, que determinará sempre o prosseguimento do Certame quando as questões que tiverem sido objeto de esclarecimento não configurarem prejuízo para o SENAR-MT e às licitantes.

16.3. Poderá a Comissão Permanente de Licitação no interesse da Administração, durante a realização da sessão de abertura, relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação e que possam ser sanadas, no prazo determinado pela Comissão Permanente de Licitação, e ainda que não infrinjam o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

16.4. É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do

processo, vedada a inclusão de posterior informação que deveria constar obrigatoriamente da proposta.

16.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas.

16.6. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede do SENAR-MT, na Assessoria de Licitações e Contratos.

16.7. A cópia em mídia deste Edital poderá ser obtida na sede do SENAR-MT, na Assessoria de Licitações e Contratos, mediante a apresentação de *pendrive* ou CD para gravação.

16.7.1. Cópias por e-mail somente serão disponibilizadas mediante o envio (por fax ou e-mail) do Recibo de Retirada do Edital.

16.7.2. Caso queira, as eventuais licitantes poderão obter fotocópias do edital mediante a apresentação de comprovante de depósito identificado (indicar o CNPJ do licitante ou CPF do interessado que for retirar o edital) no Banco do Brasil, Agência 2128-8, C/C 14.420-7, CNPJ, no valor de R\$ 22,50 (vinte e dois Reais e cinquenta centavos).

16.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, salvo comunicação contrária.

16.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no SENAR-MT.

16.10. A Comissão Permanente de Licitação lavrará ata circunstanciada de todas as sessões públicas, que será assinada obrigatoriamente pelos seus membros e pelos representantes das licitantes.

17. DOS ANEXOS AO EDITAL

17.1. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO IV - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

Cuiabá (MT), 16 de novembro de 2021

NATANAEL MARQUES DE ALCANTARA

Analista de Licitação

RONALDO IBARRA PAPA

Analista de Licitação

NORMANDO CORRAL

Presidente do Conselho Administrativo

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA****PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET****1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a especificação para Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de **BUFFET**, para atender ao evento **Demonstração Anual de Resultados**, a ser realizado pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Rural de Mato Grosso – **SENAR/MT**, conforme condições, quantidades e especificações constantes neste Edital e seus anexos.

2. DA JUSTIFICATIVA**2.1. Da motivação da Contratação:**

A missão precípua do **SENAR/MT** é realizar a educação profissional e promover ações sociais voltadas para a sociedade rural do Estado de Mato Grosso. As atividades são desenvolvidas e executadas considerando os públicos: produtores, trabalhadores rurais e seus familiares. Por meio dos eventos educacionais realizados na capital e nos demais municípios do Estado de Mato Grosso, buscar manter os seus públicos em sintonia com as exigências do mercado do trabalho, dando oportunidade para sua especialização e qualificação em diferentes ocupações.

Todos os anos diversos esforços são dispendidos para executar as ações planejadas e um dos principais desafios é garantir um alinhamento coeso entre o **SENAR/MT** e os parceiros, principalmente quando consideramos as várias e diferentes demandas de um Estado tão grande quanto Mato Grosso. Além disso, recebemos uma pressão saudável por bons resultados porque os públicos prioritários das nossas ações estão inseridos no Estado líder na produção de alimentos e fibras no cenário nacional. Sem sombra de dúvida, são duas condições que norteiam nosso planejamento e nossas ações diárias.

Nesse sentido, os Sindicatos Rurais desempenham um papel fundamental nas ações desenvolvidas pela instituição, uma vez que é por meio deles que são realizados todos os cursos, treinamentos, palestras, ações especiais como Mutirão Rural, Cine SENAR e demais eventos educativos e ações de promoção social. Os Sindicatos Rurais, enquanto principais parceiros do **SENAR/MT**, são os responsáveis pela divulgação, mobilização, formação das turmas e realização dos eventos em suas localidades.

Nessa esteira, visando fortalecer a parceria com os nossos principais parceiros, e destacando a importância de cada agente no desenvolvimento das ações sociais de cidadania e lazer, Formação Profissional Rural,

Promoção Social, Assistência Técnica e Gerencial e Ensino formal em Mato Grosso, a instituição pretende realizar um evento que tem como objetivos: atualizar as informações sobre os eventos e projetos realizados em parceria; alinhar as expectativas quanto a execução das ações para o próximo ano, quer seja, realizar 10 mil cursos e atender mais de 100 mil pessoas; e apresentar e prestar conta dos resultados alcançados no ano corrente. Desse modo, visando dar cumprimento às tarefas para a realização do aludido evento, torna-se imprescindível a contratação almejada.

A Demonstração Anual de Resultados está programada para ocorrer no dia 09 de dezembro de 2021, quinta-feira, no Cenarium Rural em Cuiabá/MT, com um público estimado de até 1.500 pessoas. Na oportunidade receberemos os presidentes de Sindicatos Rurais, mobilizadores e colaboradores das entidades para alinharmos as estratégias para o próximo ciclo.

2.2. Dos benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação:

Garantir através do procedimento licitatório, a melhor proposta para atender às necessidades do **SENAR/MT**, observando para tanto, as regras e os princípios gerais que regem a licitação pública.

3. DO QUANTITATIVO E DESCRITIVO DOS OBJETOS

3.1. Quantidade total a ser contratada:

TABELA DE ITENS					
Item	Serviço	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviço de Buffet Completo, compreendendo Jantar.	Por Pessoa	1.200	R\$ [REDACTED]	R\$ [REDACTED]
TOTAL GERAL DA TABELA					R\$ [REDACTED]

3.2. Da Classificação dos Bens Comuns:

Considerando as características dos serviços a serem contratados, conforme apresentado no item **3.1.** estes enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser aferidos objetivamente e suas especificações são usuais no mercado.

3.3. Da Modalidade de Licitação:

No presente caso, por se tratar de serviços comuns, será aplicada a modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, para a **CONTRATAÇÃO**, do tipo **MENOR PREÇO**, cujo critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO DO ITEM**.

3.4. Da participação de Consórcio:

Não é permitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões. E, dadas as características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições previstas neste Termo de Referência, e posteriormente fornecer o objeto. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio.

Conforme Acórdãos 1.094/2004-TCU e 1.165/2012-TCU, ambos do Plenário, a formação de consórcio, em regra, é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, ficando o administrador obrigado a prever a participação de consórcios no certame com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Das Especificações Técnicas:

4.1.1. Dos Cardápios: O serviço de buffet será composto do seguinte cardápio:

4.1.1.1. Jantar, contendo os seguintes itens:

4.1.1.1.1. Entradas:

4.1.1.1.1.1. Salada de folhas baby, alcachofra marinada, presunto de parma, pêra pochê e molho de maple com gengibre;

4.1.1.1.1.2. Homus (pasta libanesa de grão de bico com tahine) com fatias de abobora assadas no entorno, temperadas com sumac, mais cebola roxa assada e buquê de hortelã para enfeitar;

4.1.1.1.1.3. Carpaccio de carne bovina com molho tradicional de alcaparras com mostarda e rúcula;

4.1.1.1.1.4. Rosbife, molho de balsâmico reduzido, molho parmegiano, tomate desidratado e rúcula;

4.1.1.1.1.5. Tábua de queijos finos envolto com castanhas (caju, pará, nozes, macadâmia, amêndoas, noz pecã), romã, salsinha e abobrinha italiana (zucchini), figo e uvas verdes sem semente in natura;

4.1.1.1.1.6. Salada mediterrânea de berinjela, fitas ao pesto, rúcula e molho quente de pomodoro;

4.1.1.1.1.7. Charutinho de folha de uva;

4.1.1.1.1.8. Queijo Brie com nuvem de massa phylo, praline de castanhas e favo de mel; e

4.1.1.1.1.9. Seleção de pães: 7 grãos, pão de azeite, brioche, crostini e pão australiano.

4.1.1.1.1.2. Pratos Quentes:

4.1.1.1.1.2.1. Filé Mignon ao molho de vinho tinto com mostarda em grão, aligot de mandioca com queijo coalho, farofinha de panko com ervas e pêra caramelada;

4.1.1.1.1.2.2. Postas de Bacalhau, batatas ao murro, cebola caramelada, tomatinhos confit e azeitonas negras;

4.1.1.1.1.2.3. Burrata de muçarela de búfala e manjerição ao molho de tomate rústico e ervas finas;

4.1.1.1.1.2.4. Duo de Arroz Negro e Branco com Cebolas Caramelizadas; e

4.1.1.1.1.2.5. Arroz branco com fitas de cebolas douradas.

4.1.1.1.1.3. Sobremesas:

4.1.1.1.1.3.1. Torre de sorvete de torta de limão;

4.1.1.1.1.3.2. Torre de Sorvete de tiramissu com apresentação de fios de açúcar caramelizada;

4.1.1.1.1.3.3. Entremet de Paçoca, doce de leite, creme mascarpone e pipoca caramelizada para decorar;

4.1.1.1.1.3.4. Bacarat de chocolate meio amargo com crocante de castanha, flor de sal e calda de café; e

4.1.1.1.1.3.5. Palha italiana gigante com placas de chocolate e morangos e frutas vermelhas in natura.

4.1.1.1.1.4. Mesa de café:

4.1.1.1.1.4.1. Café;

4.1.1.1.1.4.2. Petit fours; e

4.1.1.1.1.4.3. Amanteigados.

4.1.1.1.1.5. Bebidas:

4.1.1.1.1.5.1. Água mineral e com gás;

4.1.1.1.1.5.2. Refrigerante diet e convencional; e

4.1.1.1.1.5.3. Gelo cubo e britado.

4.1.1.1.1.6. Todos os itens do cardápio e as bebidas deverão ser servidos em quantidades suficientes para atender a totalidade contratada.

4.1.1.1.1.6.1. A CONTRATADA deverá manter sempre em reposição os serviços de buffet (comida e bebida).

4.2. Da execução dos serviços:

4.2.1. O evento acontecerá na cidade de Cuiabá-MT, no espaço **Cenarium Rural**, situado na rua Av. Hermínio Ribeiro Torquato da Silva - Av. Dr. Hélio Ribeiro - Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, CEP 78048-405.

4.2.2. Os serviços de buffet deverão ser servidos em sistema de Self-service, contendo no mínimo a seguinte estrutura:

4.2.2.1. Da equipe de trabalho:

4.2.2.1.1. Ilhas de refeição para cada 200 (duzentas) pessoas;

4.2.2.1.2. Maitre (mínimo 3);

4.2.2.1.3. Coordenadora de Buffet (mínimo 2);

4.2.2.1.4. Garçons treinados e uniformizados para o padrão de jantar formal (mínimo 50); e

4.2.2.1.5. Equipe de staffs suficiente para dar suporte para a cozinha.

4.2.2.2. Dos Equipamentos de Apoio:

4.2.2.2.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar os **seguintes equipamentos de apoio:**

4.2.2.2.2. Talheres em inox nobre;

4.2.2.2.3. Pratos de louça ou porcelana;

4.2.2.2.4. Sousplat de Vime ou Dourado;

4.2.2.2.5. Jarras de inox, de prata ou vidro;

4.2.2.2.6. Taças e copos para servir bebidas (água, refrigerante e suco), conforme a etiqueta;

4.2.2.2.7. Travessas em materiais diversos e baixelas (Vidro ou cerâmica);

4.2.2.2.8. Réchaud para serviço de pratos quentes;

4.2.2.2.9. Carrinho com bebidas - pista de dança;

4.2.2.2.10. Guardanapos de tecido para montar as mesas,

4.2.2.2.11. Travessas em materiais diversos para o serviço de Buffet e em tamanhos adequados à quantidade do público do evento;

4.2.2.2.12. Guardanapos descartáveis (branco);

4.2.2.2.13. 1.400 (um mil e quatrocentos) Cadeiras almofadadas, modelo Tiffany, Material: Resina polipropileno, Cristal e âmbar;

4.2.2.2.14. 150 (cento e cinquenta) Toalhas Especiais – Tecido adamascado E linho bege/areia. Em bom estado de conservação, redondas para tampões de até 10 lugares.

4.2.2.3. Da estrutura necessária:

4.2.2.3.1. A estrutura necessária de equipamentos (fogão, botijão de gás, micro-ondas, forno elétrico, liquidificador, caixa térmica etc) em quantidades suficientes para a confecção dos pratos, de modo a atender a perfeita execução dos serviços é de responsabilidade da CONTRATADA.

4.2.3. Quanto ao sabor dos pratos, estes não deverão ser excessivamente temperados, nem insossos.

4.2.4. Os alimentos utilizados deverão ser prioritariamente frescos e naturais, evitando-se sempre os enlatados, corantes, aromatizantes químicos e sabores artificiais.

4.2.5. Não reutilizar qualquer tipo de alimento anteriormente preparado.

4.2.6. As frutas deverão ser frescas, quando servidas.

4.2.7. Os alimentos deverão ser dispostos de forma harmoniosa nas travessas e bandejas.

4.2.8. A comida e a bebida deverão ser servidas para atender em quantidade e qualidade todo o período do evento de forma satisfatória.

4.2.9. É terminantemente proibida a cobrança de rolha para bebidas que eventualmente sejam disponibilizadas por terceiros.

4.2.10. Todos os materiais devem ser de primeira linha.

4.2.11. O(s) FORNECEDOR(ES) deverá(ão) designar um responsável para atender às solicitações do SENAR/MT adotando as providências necessárias para a boa execução do objeto.

4.2.12. Na execução do objeto deverão ser observadas, de modo geral, as Especificações, Posturas, Normas Técnicas, Leis e Regulamentos vigentes em todo o território nacional, bem como será necessário possuir e/ou observar, independente de exigência expressa neste instrumento ou seus anexos, as licenças, alvará e/ou certificados necessários à fabricação, comercialização, distribuição, fornecimento relacionados a qualquer dos materiais envolvidos na execução do objeto, incluindo, mas não se limitando, as expedidas pelos órgãos fiscalizadores, agências de regulação, institutos de metrologia, órgãos de controle ambiental.

4.2.13. A empresa contratada deverá se responsabilizar por todos os custos referentes aos deslocamentos, transporte, hospedagem, alimentação e quaisquer outros necessários para a execução do serviço, tanto dos itens, quanto da equipe de trabalho.

4.2.14. A **CONTRATADA** deverá ter a capacidade operacional e de logística para atender as demandas solicitadas, sem comprometer a perfeita execução dos serviços.

4.2.15. Para fins de planejamento e execução dos serviços, a **CONTRATADA** deverá cumprir os **seguintes prazos e horários:**

Dia	Horário	Serviço
08/12/21	Das 8h às 17h30	Transporte e instalação da estrutura para preparar/servir os alimentos.
09/12/21	Até às 12h	Todo o transporte da estrutura para a preparar/servir os alimentos deverá estar finalizado.
	Até às 16h	A estrutura do serviço (mesas, utensílios e outros) deverá estar montada, tanto mesas dos convidados quanto as ilhas do buffet, para que não interfira nas atividades que estarão sendo desenvolvidas no local, nem a finalização da decoração e limpeza.
	16h às 18h30	Credenciamento de todos os colaboradores que irão fazer parte do atendimento. Todos deverão apresentar documento pessoal de identificação com foto e comprovante de que fazem parte do buffet (carteira assinada ou carta assinada pelo Buffet comprovando o vínculo do trabalho do dia). Após esse horário não será permitida a circulação de nenhum colaborador sem credenciamento no espaço do evento, incluindo motoristas e demais profissionais responsáveis pela reposição/retirada de materiais.
	20h	Início dos serviços – entradas e bebidas . Os garçons deverão circular pelo salão ininterruptamente. As bandejas deverão ser abastecidas com bebidas e reposição de copos e taças adequados a cada tipo de bebida servida.
	22h	Início do jantar . A reposição de itens do buffet bem como de pratos, talheres e utensílios deve ser imediata. Manter uma ilha de entradas.

	23h	Sobremesa. A reposição de itens do buffet bem como de pratos, talheres e utensílios deve ser imediata. Manter uma ilha de entrada e outra de jantar.
10/12/21	00h	Mesa de café.

4.2.16. A empresa deverá disponibilizar equipes suficientes e independentes para os itens previstos, e assim realizar a montagem e desmontagem dentro dos prazos e horários disponibilizados e com qualidade.

4.2.17. A **CONTRATADA** não poderá divulgar fotos e informações prévias sobre a ambientação, ou qualquer outro dado referente à Demonstração Anual de Resultados.

4.2.18. Todos os itens do serviço contratado deverão passar pela anuência da **CONTRATANTE**, e se houver necessidade, serem ajustados ou substituídos em tempo hábil, para não comprometer a qualidade final.

4.2.19. A **CONTRATADA** deverá aceitar os acréscimos que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desses limites ser resultantes de acordo entre as partes.

4.2.20. Todos os custos envolvidos na operação e logística dos serviços contratados devem ser por conta da **CONTRATADA**.

4.2.20.1. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar equipe para o preparo, logística, garçom, conforme a necessidade pelo tamanho do público. Bem como o local para o armazenamento adequado desses alimentos, e os utensílios para servir, tais como travessas, réchauds, jarras, talheres, mesas, toalhas, guardanapos em papel brancos descartáveis, etc.

4.2.20.2. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar ainda os seguintes itens para servir: copos, xícaras, talheres e pratos não descartáveis sendo em louça, em quantidade suficiente para o público que será atendido.

4.2.20.3. O quantitativo da equipe de trabalho: garçons, maitres, repositores, cozinheiros, auxiliares de cozinha e demais profissionais deverá ser compatível com a estrutura do evento e quantidade de convidados.

4.2.20.4. A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao **SENAR/MT**, uma relação contendo nome, cpf e função da equipe de trabalho a ser disponibilizada para fins de controle do **SENAR/MT**.

4.2.20.5. Todos os custos com a equipe de Buffet, tais como: transporte, alimentação, custos de nota fiscal, etc, correrão por conta da CONTRATADA.

4.2.21. As bebidas deverão estar geladas (acondicionada em caixa resfriada e/ou térmica) e serão servidas pelos garçons em copos/taças adequadas para cada tipo, devendo a CONTRATADA informar o horário de recebimento das mesmas.

4.2.22. Quando necessários técnicos para montagem e desmontagem, os mesmos devem ter a capacidade técnica necessária e ficarem à disposição da **CONTRATANTE** durante todo o evento.

4.2.23. Quando algum equipamento contratado apresentar qualquer tipo de problema a **CONTRATADA** deverá realizar a troca do mesmo imediatamente.

4.2.24. A **CONTRATADA** deverá fornecer um número de telefone que deverá ficar disponível 24 horas para atendimento a **CONTRATANTE**.

4.2.25. O **SENAR/MT** realizará diligência, in loco, na sede (cozinha, depósitos e demais instalações) do licitante que obtiver a menor proposta após encerrada a fase de lances, para verificar as condições e capacidade operacional para a prestação dos serviços, com vistas a mitigar quaisquer deficiências na prestação dos serviços. Para isso, a licitante deverá estar disponível para receber a comissão do **SENAR/MT** dentro do prazo máximo de 4 (quatro) horas, a contar da convocação da CPL.

4.2.25.1. A diligência constará de relato por escrito (ata) e fotos das instalações e dos materiais.

4.2.26. A CONTRATADA deverá se atentar quanto às normas de Prevenção e Combate ao Coronavírus (COVID-19), sendo obrigatório, durante toda a execução dos serviços o uso de máscara por parte dos seus colaboradores/prestadores de serviços.

5. DO VALOR ESTIMADO

5.1. O valor estimado para a presente contratação é de R\$ [REDACTED].

6. DA PESQUISA DE PREÇOS

6.1. Com o intuito de subsidiar a presente licitação e estimar os valores a serem gastos com a contratação almejada, foi realizada Pesquisa de Preços utilizando das fontes mencionadas no art. 9º, da Instrução de Serviço de Cotação nº 02/2017, sendo os seguintes: Preços registrados ou praticado pelo **SENAR/MT**; Preços registrados ou praticados em outros entes públicos e paraestatais; Pesquisa com fornecedores que atuam no ramo do objeto licitado, formalmente solicitados e devidamente identificados, e ainda Pesquisa

em sítios especializados.:

Pesquisa com fornecedores

Ata de Registro de Preços Nº 002/2021/TJPA – Tribunal de Justiça do Estado do Pará
--

Desse modo, conseguiu-se 3 (três) propostas comerciais válidas para constituir o preço de referência. As cotações instruem os autos.

7. DO LOCAL DE ENTREGA, DO PRAZO E DO RECEBIMENTO

7.1. O(s) serviços serão executados no espaço **Cenarium Rural**, situado na rua Av. Hermínio Ribeiro Torquato da Silva - Av. Dr. Hélio Ribeiro - Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, CEP 78048-405, **no prazo máximo de até 5 (cinco) dias corridos**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.

7.1.1. Os produtos e serviços devem atender as características solicitadas pelo CONTRATANTE.

7.2. As solicitações serão realizadas periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência do **SENAR/MT**, durante a vigência da contratação, através de colaborador previamente autorizado, os quais solicitarão os produtos junto à empresa vencedora, mediante Ordem de Fornecimento;

7.3. A empresa vencedora deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no total ou em parte, os serviços/produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, **IMEDIATAMENTE**, às suas custas, a contar da notificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

7.4. Após a empresa vencedora realizar a entrega/regularização dos serviços/produtos com as falhas e irregularidades apontadas na notificação, o **SENAR/MT** efetuará novamente a verificação da conformidade consoante o contratado;

7.5. Os serviços/produtos serão recebidos **provisoriamente** pelo responsável pelo recebimento, para posterior comprovação da conformidade, quantidade do objeto. Adiante, os serviços/produtos serão recebidos **definitivamente** por uma pessoa especialmente designada para esse fim, após comprovação da qualidade do objeto e consequente aceitação, impreterivelmente no **prazo de até 5 (cinco) dias úteis**, contados da data da entrega;

7.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da falha no fornecimento/execução da contratação;

8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O presente contrato terá duração de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo esse prazo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes, por períodos iguais e sucessivos, nos termos do art. 26, Parágrafo Único do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRAÇÃO

Gestor(a) Nomeado(a)	Cláudia Cristina Neves da Luz Borges / Gestora da Gerência de Marketing e Comunicação.
Fiscal Nomeado(a)	William Skorek / Coordenador de Eventos

9.1. Seguem acima os representantes designados para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

9.1.1. O representante do **SENAR/MT** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus funcionários e prepostos;

9.3. Cabe à empresa vencedora atender prontamente e dentro do prazo estipulado do fiscal ou do fiscal substituto, inerentes ao objeto da contratação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a **SENAR/MT** e, sobretudo, não implica essa atividade de acompanhamento e FISCALIZAÇÃO qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da empresa vencedora, que é total e irrestrita com relação ao objeto contratado, inclusive perante a terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução da contratação;

9.4. À FISCALIZAÇÃO caberá o direito de rejeitar quaisquer peças, partes, componentes, acessórios ou materiais que não satisfaçam os padrões especificados ou os critérios de qualidade exigidos, bem como de exigir sua pronta e imediata substituição por outros que os atendam, sem que caiba à empresa vencedora qualquer tipo de reclamação ou indenização.

10. CONDIÇÕES ESPECIAIS E DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

10.1. No mínimo **01 (um) atestado de capacidade técnica**, pertinente e compatível com o objeto da licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **devendo os atestados emitidos por pessoa jurídica privada estar com a firma reconhecida em cartório, considerando serviço significativo o seguinte:**

a) Execução de serviços de buffet, **no mínimo, para 1200 pessoas;**

10.1.1. O(s) atestados(s) deverá(ão) constar ainda: nome da empresa onde foram fornecidos os objetos, nome completo, telefone e assinatura do responsável da empresa que está fornecendo o atestado; e

10.1.2. Havendo dúvidas acerca da veracidade do Atestado apresentado, a Comissão de Licitação poderá realizar a diligência.

10.2. Atestado de Responsabilidade Técnica, expedido pelo Conselho Regional de Nutricionistas, comprovando o atual quadro de nutricionistas responsáveis técnicos da licitante, em conjunto com a Certidão de Registro e Quitação (CRQ) devidamente atualizada.

10.3. Licença expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária, da sede da licitante, com atividade compatível com o objeto da licitação, e dentro do prazo de validade.

10.4. Licença expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária, exclusivo do veículo utilizado pela licitante para transporte dos gêneros alimentícios.

10.5. Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiro (AVCB), da sede da licitante, dentro do prazo de validade.

11. DA VISTORIA

Sobre a necessidade de vistoria:

- ☐ É necessária vistoria para que o licitante conheça as dificuldades para a realização do(s) serviço(s);
- ☐ É necessária vistoria para que o licitante conheça as dificuldades para a entrega do (s) bem (ns);
- ☒ Não será exigida vistoria – não há dificuldade para realização do(s) serviço(s); ou
- ☐ Não será exigida vistoria – não há dificuldade para entrega do(s) bem(ns).

12. DA AMOSTRA

Sobre a necessidade de amostra:

- ☐ Não será exigida amostra do bem;
- ☐ Não será exigida demonstração do serviço;
- ☐ Será exigida amostra do bem; ou
- ☒ Será exigida demonstração do serviço.

12.1. A licitante classificada em primeiro lugar na fase de lances do item, **deverá fornecer uma degustação do menu temático para 10 (dez) a 15 (quinze) pessoas, no prazo de 02 (dois) dias corridos.**

12.1.1. A licitante que não realizar a degustação no prazo estabelecido será desclassificada.

12.1.2. A degustação deverá ter, obrigatoriamente, as mesmas especificações técnicas (cardápio) solicitado no Termo de Referência.

12.1.3. Para a presente licitação entende-se a degustação como sendo uma apresentação dos cardápios que serão servidos no evento, como também dos materiais a serem disponibilizados e ainda a qualidade dos serviços correlatos (arrumação, apresentação, garçom, etc), **podendo ser realizada na sede da licitante ou no local da realização do evento (Cenarium Rural).**

12.2. A demonstração será analisada pela Comissão Especial designada que emitirá parecer onde constará aprovada sem ressalvas, aprovada com ressalvas ou reprovada.

12.3. Na hipótese de "aprovação com ressalvas" somente ocorrerá caso as citadas ressalvas refiram-se a itens de mera adaptabilidade (temperos, prato, garçom, etc, e outros itens que não impliquem incerteza quanto à qualidade dos serviços). Nesse caso, será disponibilizado novo prazo de até 1 (um) dia corrido para correção das ressalvas, mediante ajustes ou apresentação de nova degustação.

12.4. Após as correções ou apresentação de nova demonstração, a comissão responsável emitirá novo parecer em que constará se esta demonstração foi aprovada ou reprovada.

12.5. A licitante classificada em primeiro lugar só será considerada vencedora do certame se na degustação, os serviços atender às exigências do edital.

12.5.1. Se a demonstração não atender às especificações do edital a licitante será considerada desclassificada.

12.6. As despesas decorrentes de deslocamento e/ou recursos para realizar a demonstração dos serviços, será de responsabilidade do licitante.

13. DA APRESENTAÇÃO DE FICHA/CATÁLOGO

Sobre a necessidade da apresentação de ficha/catálogo:

☒ Não será exigida;☐ Será exigida.**14. DAS OBRIGAÇÕES****14.1. O SENAR/MT se compromete a:**

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com o estabelecido;
- b) Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento;
- c) Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.
- d) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Acompanhar a execução dos serviços realizados pela **CONTRATADA**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento;
- f) Fiscalizar a execução do Contrato por representantes devidamente designados para esse fim, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente ao **SENAR/MT** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação;
- g) Designar Comissão que ficará responsável pelo acompanhamento e recebimento dos produtos/serviços;
- h) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com o estabelecido neste Contrato;

14.2. A CONTRATADA se obriga, nos termos deste instrumento, a:

- a) Assinar o contrato ou instrumento equivalente com o **SENAR/MT** no prazo não superior a **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da convocação oficial;
- b) Desenvolver as atividades contratadas, conforme descrito no objeto desta contratação, respondendo pelo seu inadimplemento parcial ou total;
- c) Disponibilizar nos locais solicitados, os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela **CONTRATANTE** e na proposta de preços apresentada, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

- d) Executar os serviços adotando um alto padrão de competência e integridade ética e profissional, sob pena de rescisão contratual, respondendo pela qualidade técnica dos produtos e serviços prestados;
- e) Cumprir a legislação trabalhista e previdenciária e responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços;
- f) Guardar sigilo sobre os dados aos quais tenha acesso em razão desta Contratação;
- g) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a **CONTRATANTE**, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da contratação;
- h) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **CONTRATANTE**, no tocante ao fornecimento dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento;
- i) Aceitar os acréscimos que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- j) Zelar e proteger os recursos físicos ou de informação de propriedade do **CONTRATANTE**;
- k) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- l) Indenizar terceiros e/ou o **CONTRATANTE**, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a CONTRATADA adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- m) Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pelos danos causados ao **SENAR/MT** e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço;
- n) Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- o) Manter em dia a **regularidade documental**, em **especial a regularidade fiscal**, para fins de recebimento.

Parágrafo Primeiro. A **CONTRATADA** deverá manter sua **Regularidade Fiscal** durante todo o período contratual, sendo condição essencial para a liberação do pagamento de qualquer parcela do contrato a apresentação das mesmas.

Parágrafo segundo. A falta de qualquer prova de regularidade fiscal da **CONTRATADA**, não sanada no prazo de 30 dias (trinta) após notificação, facultará ao **CONTRATANTE** a rescisão da contratação, sem o prejuízo das devidas sanções cabíveis em caso de prejuízo e/ou danos aos cofres do **CONTRATANTE**.

Parágrafo terceiro. Os serviços recusados pelo **CONTRATANTE** deverão ser substituídos IMEDIATAMENTE pela **CONTRATADA**, contados da notificação, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**;

Parágrafo quarto. Por tratar-se de uma relação cível, fica ao encargo da **CONTRATADA** a integral responsabilidade no que diz respeito aos direitos trabalhistas, fiscais, sindicais e previdenciários, inexistindo qualquer solidariedade entre os signatários desta contratação.

Parágrafo quinto. A **CONTRATADA DECLARA** que conhece os princípios e normas gerais que regem o **CONTRATANTE** e se compromete a cumpri-las, em especial o seu Regulamento de Licitações e Contratos.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto desta contratação;

15.2. Não será admitida a participação de consórcio.

16. GARANTIA DOS PRODUTOS/EQUIPAMENTOS

16.1. A garantia dos produtos/equipamentos consiste na reparação das eventuais falhas e na substituição de peças e componentes originais que se apresentem defeituosos, durante o período de garantia do fabricante.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

17.1. Não será exigida garantia da execução desta contratação, mas a **CONTRATANTE** poderá reter, do montante a pagar, **valores** para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela **CONTRATADA**.

18. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

18.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da **CONTRATANTE** à continuidade da contratação.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento à **CONTRATADA** será efetuado mediante a comprovação da medição dos serviços e apresentação da Nota Fiscal/Fatura dos serviços efetivamente prestados, devidamente atestada pelo setor competente desta entidade, para que o pagamento ocorra em até 30 (trinta) dias após o protocolo da Nota Fiscal/Fatura;

19.2. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União atualizada e vigente expedida pela Receita Federal e o Certificado de Regularidade Fiscal – CRF de situação junto ao FGTS atualizada e vigente emitida pela Caixa Econômica Federal;

19.3. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária em favor da CONTRATADA, ficando estabelecido que referido documento se constituirá para o CONTRATANTE em documento hábil, comprobatório da quitação das suas obrigações;

19.4. A CONTRATADA deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, os dados bancários para depósito, bem como a referência à presente Ata de Registro de Preços e o número da Ordem de Fornecimento;

19.5. Havendo identificação na Nota Fiscal de cobrança indevida ou apresentação de incorreções, esta será devolvida à **CONTRATADA** para as devidas correções. Nesse caso, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida e atestada pelo **CONTRATANTE**;

19.6. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à **CONTRATADA** ou inadimplência contratual, inclusive;

19.7. Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos à execução dos serviços, ainda que requerido pela interessada;

19.8. O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se no ato do ATESTO do serviço prestado, houver algum vício ou defeito ou não estiverem de acordo com o presente instrumento.

Parágrafo Primeiro: Sobre o valor da Contratação será retido na fonte o correspondente ao imposto sobre a renda, a contribuição social sobre o lucro líquido, a contribuição para a seguridade Social – COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, conforme art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998, Instrução Normativa da SRF nº 480 de 15 de dezembro de 2004, Lei Complementar nº 116/03 e Lei do Município onde será prestado o serviço (ISS).

Parágrafo Segundo: As empresas optantes pelo SIMPLES – Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e contribuições de Microempresas de Pequeno Porte, não sofrerão a retenção na fonte dos

valores acima citados, (exceto o ISS), conforme o disposto no inciso XI do art. 3º da Instrução Normativa nº 480 de 15/12/2004, devendo apresentar, para fins de comprovação de condição de optante, cópia do Termo de Opção e a declaração de que trata o artigo 4º da referida Instrução Normativa SRF nº 480/2003, em duas vias, assinadas pelo representante legal.

Parágrafo Terceiro: Fica assegurado ao CONTRATANTE, o direito de deduzir do pagamento devido à CONTRATADA, as importâncias correspondentes a multas, faltas, ou débitos a que, porventura, tiver dado causa.

20. DAS SANÇÕES

20.1. Se a empresa vencedora, sem justa causa, deixar de cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, responderá, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, às penalidades e sanções pertinentes à matéria, garantida a prévia defesa;

20.2. Ficará impedida de licitar e contratar com o **SENAR/MT** pelo prazo de até 2 (anos) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral da contratação e da aplicação de multa de **até 20% (vinte por cento)** sobre o valor total anual contratado, a CONTRATADA que:

20.2.1. Apresentar documentação falsa;

20.2.2. Fraudar a execução da contratação;

20.2.3. Comportar-se de modo inidôneo;

20.2.4. Cometer fraude fiscal; ou

20.2.5. Fizer declaração falsa.

20.3. Para os fins do item **22.2.3**, reputar-se-ão inidôneos a CONTRATADA que concorrer para os seguintes atos:

20.3.1. Admitir, possibilitar ou dar causa a qualquer modificação ou vantagem, inclusive prorrogação contratual, em favor da empresa vencedora, durante a execução das contratações celebradas com o **SENAR/MT**, sem autorização em norma interna, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais ou equivalentes, ou, ainda, pagar fatura com preterição da ordem cronológica de sua exigibilidade;

20.3.2. Tendo comprovadamente concorrido para a consumação da ilegalidade, obtém vantagem indevida ou se beneficia, injustamente, das modificações ou prorrogações contratuais;

20.3.3. Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens

ou mercadorias, ou contrato dela decorrente que: elevando arbitrariamente os preços; vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada; entregando uma mercadoria por outra; alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida; tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução da contratação;

20.3.4. Empresas que tenham sido consideradas suspensas e/ou inidôneas por qualquer entidade integrante do Sistema "S";

20.3.5. Empresas inscritas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) mantido pela Controladoria-Geral da União.

20.4. Nos casos de **retardamento**, de **falha na execução do contrato ou instrumento equivalente**, de **inexecução parcial** ou **total** do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens abaixo e nas tabelas **1** e **2** do item **22.10**, com as seguintes penalidades:

20.4.1. Advertência;

20.4.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **SENAR/MT**, por prazo não superior a dois anos;

20.4.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o **SENAR/MT** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o **SENAR/MT** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior; ou

20.4.4. Impedimento de licitar e contratar com o **SENAR/MT**, pelo prazo de até dois anos.

20.5. Configurar-se-á o retardamento da execução quando a CONTRATADA:

20.5.1. Atrasar a entrega/execução, sem causa justificada, dos produtos/serviços objeto da contratação após o 1º (primeiro) dia corrido da data estipulada para o fornecimento/execução.

20.6. Configurar-se-á a falha na execução da contratação quando a empresa vencedora se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela **2** do item **22.10**, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela **1** no referido item;

20.7. Configurar-se-á a inexecução parcial do objeto quando a CONTRATADA:

20.7.1. Não entregar/executar, sem causa justificada, na totalidade os produtos/serviços solicitados na respectiva Ordem de Fornecimento no prazo estipulado;

20.8. Configurar-se-á a inexecução total do objeto quando a CONTRATADA:

20.8.1. Não entregar/executar, sem causa justificada, na totalidade os produtos/serviços solicitados na respectiva Ordem de Fornecimento após 05 (cinco) dias corridos da data final estipulado para o fornecimento/execução dos produtos/serviços.

20.9. A contratação poderá ser rescindida unilateralmente pelo SENAR/MT, nos casos de falha na execução, inexecução parcial ou inexecução total do objeto, sem prejuízo da aplicação das outras sanções previstas e em legislação específica:

20.10. Pelo descumprimento das obrigações desta contratação, o **SENAR/MT** aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	5% sobre o valor da ordem de fornecimento
2	10% sobre o valor da ordem de fornecimento
3	20% sobre o valor da ordem de fornecimento

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais	3
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento dos produtos/serviços	2
3	Recusar-se a entregar/executar os produtos/serviços conforme solicitado na Ordem de Fornecimento	3
4	Retardamento na execução do objeto contratado	1
5	Inexecução Parcial do objeto contratado	2
6	Inexecução Total do objeto contratado	3
Para os itens a seguir, deixar de:		

7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do colaborador designado como fiscal	2
8	Substituir os produtos/serviços que estiverem em desacordo com o pactuado nos itens 3, 4 e 7 desse termo de referência.	2
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo contratante	1

20.11. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

20.11.1. Se o valor a ser pago à **CONTRATADA** não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a mesma obrigada a recolher a importância devida no prazo de 5 (cinco) dias, contados de sua intimação;

20.11.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, o débito será encaminhado ao Órgão competente para inscrição em dívida ativa, podendo, ainda o **SENAR/MT** proceder à cobrança judicial da multa.

20.12. Na hipótese de reincidência pela aplicação das penalidades de grau 3, restará caracterizada a inexecução total da Contratação, podendo ensejar a rescisão unilateral do ajustado;

20.13. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo do **SENAR/MT**;

20.14. As multas previstas nesta seção não eximem a empresa vencedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao **SENAR/MT**.

Cuiabá/MT, 16 de novembro de 2021.

William Skorek

Coordenador de Eventos

Cláudia Cristina Neves da Luz Borges

Gerente de Marketing e Comunicação

Diretoria de Operações	
Valor Total Estimado	R\$ 1230.01.11
Fonte de Recurso	1230.01.11
Centro de Custo	01.02.01.01.205 – Demonstração Anual de Resultados
Dotação Orçamentária	8729 – Formação Profissional Rural

Carlos Augusto Zanata
Diretor de Operações

Assessoria de Licitações

De posse dos arquivos licitatórios do **SENAR/MT**, constata-se que não há Contrato vigente que contemple o objeto pretendido pela(s) unidade(s) solicitante(s).

Sendo assim, em razão do valor apresentado, e, em atenção à política de compras desta Instituição, sugerimos que a contratação pretendida seja procedida através de **Pregão**, na forma **Presencial**, para a **Contratação**, do tipo **Menor Preço**.

Ronaldo Ibarra Papa
Assessor de Licitações

Superintendência

- ☐ Autorizado.
- ☐ Não autorizado.

Cuiabá (MT), 16 de novembro de 2021.

Francisco Olavo Pugliesi de Castro
Superintendente do SENAR/MT

ANEXO II

MINUTA CONTRATO/ASLIC Nº ()/2021/SENAR/MT

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
DE MATO GROSSO – SENAR/MT E A EMPRESA
().**

Pelo presente instrumento o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL DE MATO GROSSO – SENAR/MT**, inscrito no CNPJ nº 04.264.173/0001-78, com sede na Rua “I”, nº 300, loteamento Parque Eldorado, Bairro Alvorada, CEP 78048-832, neste ato representado pelo seu Superintendente, Senhor **FRANCISCO OLAVO PUGLIESI DE CASTRO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.623.086-7 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 531.612.031-00, residente e domiciliado em Rondonópolis/MT, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a **EMPRESA** (nome da empresa), Nome fantasia (), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº (nº do CNPJ), com sede na (endereço completo), telefone(s): , e-mail: , neste ato representada pelo(a) (representante legal), Sr(a). (nome do representante), (qualificação completa), portador da cédula de identidade RG nº (nº do RG) e inscrito no CPF nº (nº do CPF), a seguir denominada **CONTRATADA**, considerando a homologação, objeto da Licitação de que trata o Edital do Pregão Eletrônico nº (nº do Edital) e com fundamento no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, resolvem de mútuo acordo celebrar o presente Contrato em conformidade com os princípios básicos da **legalidade, impessoalidade, moralidade, isonomia, economicidade, publicidade, probidade** e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

1.1. Fazem parte do presente Contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem a proposta apresentada pela **CONTRATADA** e demais documentos que compõe os autos do processo de contratação, cujo teor considera-se conhecido e acatados pelas partes e os quais passam a fazer parte integrante deste Contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O presente Contrato tem como objeto a (), conforme

especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência transcritos a seguir:

TABELA DE ITENS					
Item	Serviço	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviço de Buffet completo, compreendendo jantar	Por Pessoa	1200	R\$	R\$
(VALOR TOTAL POR EXTENSO)					R\$

2.2. Ao assinar o presente contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a fornecer os serviços contratados, conforme objeto supracitado e as demais cláusulas constantes neste instrumento, de acordo com as exigências e obrigações assumidas e detalhadas na proposta firmada pela **CONTRATADA**;

2.3. Da especificação do objeto contratado:

2.3.1. Este Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição, sendo que a especificação do objeto contratado, a sua forma de execução e a entrega encontram-se delineados no Termo de Referência anexo ao Edital deste procedimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. A CONTRATADA obriga-se a:

3.1.1. Desenvolver as atividades contratadas, conforme descrito no objeto deste Contrato, respondendo pelo seu inadimplemento parcial ou total;

3.1.2. Disponibilizar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela **CONTRATANTE** e na proposta de preços apresentada, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

3.1.3. Executar os serviços adotando um alto padrão de competência e integridade ética e profissional, sob pena de rescisão contratual, respondendo pela qualidade técnica dos produtos e serviços prestados;

3.1.4. Manter entendimento com o **CONTRATANTE** objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução do contrato;

3.1.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à **CONTRATANTE**, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

3.1.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução do contrato, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

3.1.7. Cumprir a legislação trabalhista e previdenciária e responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços;

3.1.8. Abster-se de utilizar, em todas as atividades relacionadas com a execução deste Instrumento, trabalho infantil, degradante ou forçado, bem como exigir que as referidas medidas sejam adotadas nos contratos firmados com os fornecedores de seus insumos;

3.1.9. Adotar posturas que promovam a segurança no trabalho e o exercício da responsabilidade socioambiental;

3.1.10. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do objeto, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

3.1.11. Zelar e proteger os recursos físicos ou de informação de propriedade do **CONTRATANTE**;

3.1.12. Indenizar terceiros e/ou o **CONTRATANTE**, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados devendo a **CONTRATADA** adotar as medidas preventivas com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

3.1.13. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pelos danos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

3.1.14. Indenizar, em ação regressiva, eventuais prejuízos que o **CONTRATANTE** possa vir a sofrer em demanda decorrente dos atos e fatos previstos neste instrumento, com ou sem denúncia da lide;

3.1.15. Manter sua Regularidade Fiscal durante todo o período contratual, sendo condição essencial para a liberação do pagamento de qualquer parcela do contrato a apresentação das mesmas;

3.1.16. Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

Parágrafo primeiro: É vedada a subcontratação do objeto da contratação.

Parágrafo segundo: A falta de qualquer prova de regularidade fiscal da **CONTRATADA** não sanada no prazo de 30 dias (trinta) após notificação facultará ao **CONTRATANTE** a rescisão do contrato, sem o prejuízo das devidas sanções cabíveis em caso de prejuízo e/ou danos aos cofres do **CONTRATANTE**.

Parágrafo terceiro: Os serviços recusados pelo **CONTRATANTE** deverão ser substituídos IMEDIATAMENTE pela **CONTRATADA**, contados da notificação, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**;

Parágrafo quarto: Por tratar-se de uma relação cível, fica ao encargo da **CONTRATADA** a integral responsabilidade no que diz respeito aos direitos trabalhistas, fiscais, sindicais e previdenciários, inexistindo qualquer solidariedade entre os signatários deste Contrato.

Parágrafo quinto: Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a **CONTRATADA** adotará as providências necessárias para preservar o **CONTRATANTE** e mantê-lo a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza; não o conseguindo, se

houver condenação, reembolsará o **CONTRATANTE** das importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

Parágrafo sexto: A **CONTRATADA DECLARA** que conhece os princípios e normas gerais que regem o **CONTRATANTE** e se compromete a cumpri-las, em especial o seu Regulamento de Licitações e Contratos.

3.2. O **CONTRATANTE** obriga-se a:

3.2.1. Acompanhar a execução dos serviços realizados pela **CONTRATADA** podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento;

3.2.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA** efetuando os pagamentos de acordo com o estabelecido, mediante a efetiva entrega do serviço/produto;

3.2.3. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do contrato;

3.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/produtos que estiverem em desacordo com o estabelecido neste Contrato;

3.2.5. Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

3.2.6. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

3.2.7. Fiscalizar a execução deste Contrato por representantes devidamente designados para esse fim, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DO SIGILO

4.1. As partes obrigam-se a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações e aperfeiçoamentos pertencentes à outra parte de que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que venha a lhe ser confiado em razão deste Contrato, sendo eles de interesse das partes ou de terceiros, não podendo nenhuma delas sob qualquer pretexto divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, especialmente dados considerados sensíveis pela Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

Parágrafo Único: A **CONTRATADA** declara que não utilizará, por qualquer meio, salvo mediante autorização por escrito do **CONTRATANTE**, documentos, materiais, pormenores, especificações técnicas e/ou comerciais, inovações técnicas, dados ou qualquer outro tipo de informações obtidas através deste Instrumento para propósitos diversos do ora contratado pelo presente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO PARA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

5.1. O presente contrato terá o prazo de execução de **12 (dode) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com a vigência vencendo em até 01 (um) mês após a data de encerramento do prazo de execução, sendo que seu prazo de execução** poderá ser prorrogado de comum acordo, por igual ou menor prazo, em sucessivos períodos, mediante a celebração de Termos Aditivos, de acordo com o Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR;

5.2. O presente contrato poderá ser resiliado a qualquer momento de comum acordo, ou unilateralmente e por conveniência do **CONTRATANTE**, mediante comunicação escrita e com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que este prazo seja suficiente para a conclusão dos eventos em andamento;

5.3. O presente contrato poderá, ainda, ser resolvido por inadimplemento de qualquer das suas cláusulas ou condições, respondendo o infrator pelas perdas e danos a que der causa.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. A rescisão do Contrato unilateralmente pelo **CONTRATANTE** com base no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções de acordo com as leis vigentes:

6.1.1. Responsabilidade por prejuízos causados ao **CONTRATANTE**, conforme disposto na Cláusula Décima Primeira;

6.1.2. Outras consequências previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas oriundas deste Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao **CONTRATANTE**, conforme consta no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR

8.1. O valor global estimado para a execução do presente contrato é de **R\$ ()**, de acordo com o especificado na Cláusula Segunda deste Termo.

Parágrafo Primeiro: O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos efetivamente executado.

Parágrafo Segundo: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. O valor consignado no presente Contrato constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução do objeto deste Instrumento e não sofrerão quaisquer reajustes ou realinhamento por período inferior a 12 (doze) meses;

Parágrafo Primeiro: Para efeito de início do contrato, os preços ofertados não serão objeto de qualquer atualização financeira entre a data de apresentação da proposta e a data de assinatura do Contrato;

Parágrafo Segundo: Os valores poderão ser reajustados anualmente, a pedido da **CONTRATADA**, pelo IPCA ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência substituto que as partes vierem a acordarem.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto deste Contrato o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores descritos na Cláusula Segunda deste Termo, sendo que o prazo para pagamento, a forma e demais condições a ele referentes encontram-se descritos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

12.1. O acompanhamento da execução do Contrato pelo **CONTRATANTE** não diminui nem substitui a responsabilidade da **CONTRATADA** decorrente das obrigações aqui assumidas.

12.2. O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços não estiverem sendo prestados de acordo com o proposto, aceito e contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

13.1. O presente instrumento poderá ser alterado por acordo entre as partes, mediante assinatura de termo aditivo, conforme dispõem os artigos 29 e 30 do Regulamento de Licitação e Contratos do SENAR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DO NOME DA CONTRATANTE

14.1. A **CONTRATADA** não poderá, salvo em *curriculum vitae*, utilizar o nome do **CONTRATANTE** ou sua qualidade de **CONTRATADA** em quaisquer atividades de divulgação profissional como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos, etc., sob pena de imediata rescisão do presente Contrato, além das demais penalidades cabíveis.

Parágrafo Único: A **CONTRATADA** não poderá, também, pronunciar-se em nome do **CONTRATANTE** à imprensa e em geral sobre qualquer assunto relativos às atividades deste, bem como a sua atividade

profissional, sob pena imediata da rescisão contratual e sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

15.1. Tal como prescrito na lei, o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo interpartes.

15.2. Os casos omissos neste instrumento serão solucionados pelas partes, observadas as disposições do Regulamento de Licitações e Contratos desta Entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. O **CONTRATANTE** designa neste ato, na qualidade de **GESTOR(A)** do presente Contrato o(a) Sr(a). (), cujas responsabilidades serão supervisionar as atividades especificadas neste instrumento, aceitar e aprovar, em nome do **CONTRATANTE**, os relatórios e outros documentos entregues, assim como receber e atestar faturas para pagamento, controlar vigência e as demais responsabilidades a que competem a um gestor de contrato, e como **FISCAL** o(a) Sr(a). (), responsável pela atividade de controle, inspeção sistemática do objeto ora contratado e das obrigações inerentes a este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEI ANTICORRUPÇÃO

17.1. A **CONTRATADA** se obriga a cumprir a Lei Anticorrupção nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e todas as demais normas aplicáveis que visam à prevenção e o combate à corrupção.;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Este Contrato e os documentos que compõe o processo de contratação constituem os únicos documentos que regulam os direitos e obrigações das partes com relação ao objeto avençado, ficando expressamente cancelado e revogado, todo e qualquer entendimento ou ajuste porventura existente que não seja implicitamente consignado neste instrumento;

18.2. O **CONTRATANTE** analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentarem em motivos de caso fortuito ou de força maior;

18.3. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação para que ato de mera e excepcional concessão do **CONTRATANTE**, cujo objetivo final é o de atender tão somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual;

18.4. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições pactuadas neste Contrato, as quais permanecerão íntegras;

18.5. Na contagem dos prazos estabelecidos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento;

18.6. A **CONTRATADA** fica obrigada a manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida e manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Circunscrição Judiciária de Cuiabá/MT, para dirimir quaisquer dúvidas eventualmente resultantes da execução deste Contrato, que não possam ser solucionados administrativamente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem acordadas, o presente Termo é firmado pelos seus representantes, se físico em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ou digital em acordo com os termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, utilizando como forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados o formato eletrônico, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo assinaturas eletrônicas na plataforma digital de assinatura eletrônica, na presença das testemunhas, abaixo qualificadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Cuiabá/MT, ____ de _____ de 2021.

FRANCISCO OLAVO PUGLIESI DE CASTRO

Superintendente
SENAR/MT
CONTRATANTE

(NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA)

Representante Legal
(Nome da Empresa)
CONTRATADA

(Nome do Gestor)
Gestor(a)

(Nome do Fiscal)
Fiscal

Testemunhas:

1º: _____

2º: _____

Nome:

Nome:

RG:

RG:

ANEXO III**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS****À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO SENAR-MT****Ref.: Pregão Presencial nº []/2021/SENAR-MT****Data de realização da licitação: []/[]/2021, às []h:[]min.**

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE: ([])

CNPJ: ([])

ENDEREÇO COMPLETO: ([])

TELEFONE: ([])

ENDEREÇO ELETRÔNICO: ([])

DADOS BANCÁRIOS: ([])

TABELA DE ITENS					
Item	Serviço	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviço de Buffet completo, compreendendo jantar	Por Pessoa	1200	R\$	R\$
VALOR TOTAL POR EXTENSO					R\$

Declaramos para os devidos fins que os preços propostos incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

O prazo de validade desta proposta é de [] ([]) dias, a contar da data da sua apresentação.

O prazo de entrega e as condições de pagamento, serão conforme estabelecido no Edital.

Cuiabá/MT, [] de [] de 2021.

Assinatura do representante legal da empresa
Razão social da empresa
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO SENAR-MT
REF.: PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2021/SENAR-MT

Prezados Senhores,

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade n. e CPF n., a participar da licitação instaurada pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional do Mato Grosso – SENAR-MT, na modalidade Pregão Presencial sob o n.º ____/2021/SENAR-MT, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local, de de 2021.

Carimbo
Assinatura do dirigente da empresa
CNPJ da empresa
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO SENAR-MT
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2021/SENAR-MT

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal _____, RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que atende o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não empregando menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local, de de 2021.

Carimbo
Assinatura do representante legal da empresa
CNPJ da empresa
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VI**MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS*****DEDUÇÕES (IMPOSTOS)****%**

- ICMS
- CONFINS
- PIS
- I.R PESSOA JURÍDICA
- CONTRIBUIÇÃO SOCIAL

CUSTOS OPERACIONAIS*%**

- VALORES BÁSICOS DOS PRODUTOS

DESPESAS OPERACIONAIS*%**

- DESPESAS ADMINISTRATIVAS

MARGEM DE LUCRO LIVRE*%**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ nº:

Inscrição Estadual nº:

Rua:

E-mail:

Telefone(s):

